

## Aviso de Abertura – Convite à Apresentação de Propostas

# TERMOS DE REFERÊNCIA (TDR)

**IIº Mecanismo de apoio financeiro destinado a Organizações da Sociedade Civil que trabalhem em Portugal com jovens entre os 15 e os 35 anos**

**CANDIDATURA DE 2022**

---

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Loures e o Instituto Marquês de Valle Flôr (IMVF) são parceiros e coordenadores do Projeto People & Planet: A Common Destiny, uma iniciativa que reúne 17 organizações da Sociedade Civil e Municípios de 8 Estados-Membros da União Europeia<sup>1</sup> e Cabo Verde e que conta com o cofinanciamento da Comissão Europeia (DG INTPA)<sup>2</sup> e do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.

Este consórcio pretende reforçar a sustentabilidade das políticas de desenvolvimento ao nível *glocal* (global + local), facilitando a participação ativa de jovens cidadãos/ãs, enquanto promotores/as e agentes de mudança, em processos de decisão política. As intervenções planeadas pretendem, por isso, mobilizar um maior número de jovens no esforço conjunto de concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)<sup>3</sup>, nomeadamente do ODS 6 - Água Potável e Saneamento e do ODS 13 – Ação climática, e de promoção de estilos de vida, comportamentos e práticas mais sustentáveis.

No âmbito deste projeto, o IMVF irá conceder apoio financeiro a Organizações da Sociedade Civil (OSC)<sup>4</sup> ou jovens cidadãos que trabalhem, em Portugal, com jovens entre os 15 e os 35 anos. Este apoio financeiro será atribuído em forma de subvenções às 10 propostas melhor pontuadas através de um processo de avaliação e seleção.

As organizações ou jovens cidadãos que forem selecionados comprometem-se a assinar um contrato com o IMVF, no qual estarão definidas as condições de gestão da subvenção que lhes será atribuída, bem como a obrigatoriedade de apresentação de um relatório narrativo e de

---

<sup>1</sup> Alemanha, Espanha, Holanda, Itália, Irlanda, Polónia, Portugal, Roménia

<sup>2</sup> Contrato de subvenção - Ações Externas da União Europeia – [CSO-LA/2020/416-705](https://ec.europa.eu/development/instruments/external-actions/)

<sup>3</sup> Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - <https://ods.imvf.org/>

<sup>4</sup> As OSC são entidades não estatais, sem fins lucrativos e de voluntários constituídas por pessoas na esfera social que estejam fora do Estado e do mercado. As OSC representam uma ampla gama de interesses e ligações. Podem incluir organizações de base comunitária, bem como organizações não governamentais (ONG).

execução financeira relativo à implementação da proposta subvencionada.

## I. ENQUADRAMENTO

Se as tendências atuais se confirmarem, até 2030, a escassez de água nas zonas áridas e semiáridas do planeta poderá conduzir ao deslocamento de até 700 milhões de pessoas, afetando todos os continentes. É um problema global, que terá repercussões em todas as partes do mundo e para todos os seus habitantes.

Um dos eixos de intervenção do Projeto People & Planet tem como objetivo mobilizar jovens cidadãos/ãs no combate às Alterações Climáticas, aproveitando também a sua capacidade para influenciarem outros jovens a juntarem-se a este objetivo comum.

Um das formas de o fazer é através das chamadas “Ações de Rua”, que procuram mostrar, através de diferentes abordagens, como podemos promover modos de vida mais sustentáveis através de ações simples, diárias e num contexto local (no nosso bairro, cidade, região, país). Apesar das ações serem desenvolvidas a nível local, não devem nunca perder a perspetiva de que os problemas que pretendem enfrentar têm uma dimensão global, pois o que fazemos nas nossas comunidades também afeta populações de outras partes do mundo.

As ações a serem propostas devem garantir um envolvimento participativo dos jovens, contribuindo para dar voz às suas preocupações e construir instrumentos que lhes permitam comunicar essas preocupações de uma forma eficaz. Todas as ações devem ser planeadas de modo a responder aos princípios básicos da sustentabilidade, quer na produção de materiais, quer na sua utilização.

## II. OBJETIVOS DAS AÇÕES A APOIAR:

As ações a apoiar devem ter como público-alvo jovens portugueses/as entre os 15 e 35 anos. Estas faixas etárias podem ser segmentadas de modo a garantir que as abordagens sejam direcionadas aos diferentes comportamentos e interesses entre adolescentes e jovens adultos.

As ações propostas devem, pois, sensibilizar os jovens para as suas responsabilidades individuais e coletivas na construção de comunidades, locais, nacionais e globais, mais sustentáveis, tendo como base a importância dos ODS.

Essas ações deverão contribuir para os seguintes resultados:

- Capacitação dos públicos-alvo definidos;
- Criação/reforço de espaços locais de partilha de conhecimentos sobre a implementação e monitorização dos ODS;

- Consciencialização e mobilização de jovens cidadãos/ãs para a promoção dos ODS e de comportamentos e estilos de vida mais saudáveis e sustentáveis (foco nos ODS 6 e 13 – água e clima)
- Criação/reforço dos espaços em que os jovens expressam as suas preocupações junto de decisores políticos locais, nacionais e europeus;

### III PRIORIDADE TEMÁTICA:

O projeto People & Planet: A Common Destiny tem como foco temático a sustentabilidade do consumo de água, nas suas várias vertentes (individual, coletiva e produtiva), aliada às alterações climáticas.

A sustentabilidade da água oferece diferentes oportunidades de ligação com outros temas, como por exemplo: igualdade de género, pobreza energética, combate às desigualdades, adaptação e mitigação face às alterações climáticas, migrações, etc. O conceito de “Água Invisível” ou de “Pegada Hídrica”<sup>5</sup>, permite também ligações com diferentes áreas de intervenção.

As propostas para a realização de Ações de Rua que venham a ser apresentadas no âmbito deste mecanismo podem, assim, priorizar diferentes ODS, desde que ligados ao foco do projeto.

Tendo em conta que outro objetivo do projeto é contribuir para a mudança de políticas de desenvolvimento a nível local, será também valorizada no processo de análise das propostas a ligação ou envolvimento de elementos ligados aos Municípios (técnicos e dirigentes locais).

### IV GRUPOS-ALVO

Os grupos-alvo visados pelas ações a serem subvencionadas são jovens a residir em Portugal, com idades compreendidas entre os **15 e os 35 anos**. As propostas apresentadas poderão segmentar estas faixas etárias ou aproveitar também os fatores comuns que permitem também ligar estes jovens e albergar todo o grupo-alvo.

---

<sup>5</sup> A quantidade de água potável consumida diariamente, mas escondida na produção das roupas que vestimos, dos alimentos que comemos ou de todos os objetos que utilizamos no nosso dia a dia.

## V CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO CANDIDATA

### **Lote 1: Organizações da Sociedade Civil (OSC) – 7 subvenções atribuídas no âmbito deste mecanismo**

Para ser elegível ao apoio previsto neste mecanismo, a OSC tem de:

- Ser uma pessoa coletiva;
- Não ter fins lucrativos;
- Ser constituída de acordo com a legislação em vigor em Portugal, no caso de ser uma OSC;
- Estar estabelecida em Portugal;
- Não ter sido beneficiária deste mecanismo do projeto People & Planet no passado;
- Não ser parceira formal ou beneficiária do Projeto People & Planet;
- Não ser beneficiária de uma subvenção (nem Coordenador, Co-Beneficiário ou entidade afiliada) e não estar a receber outro apoio financeiro a terceiros no quadro deste convite à apresentação de propostas (EuropeAid/160048/DH/ACT/Multi).

Além disso, é também necessário que o proponente:

- Tenha experiência de proximidade com jovens e a organizar ações/atividades orientadas para jovens, preferencialmente sobre a sustentabilidade;
- Demonstre capacidade administrativa e financeira para gerir a subvenção<sup>6</sup>;
- Tenha a sua situação regularizada com as entidades estatais.

As propostas podem ser apresentadas de forma individual ou em parceria com outras organizações (públicas, setor privado ou outras OSC).

### **Lote 2: Jovens cidadãos – 3 subvenções atribuídas no âmbito deste mecanismo**

Para ser elegível ao apoio previsto neste mecanismo, o proponente tem de:

- Ter entre 18 e 35 anos;
- Estar estabelecido em Portugal;
- Não ser parceiro formal ou beneficiário do Projeto People & Planet;
- Não ser beneficiário de uma subvenção (nem Coordenador, Co-Beneficiário ou entidade afiliada) e não estar a receber outro apoio financeiro a terceiros no quadro deste convite à apresentação de propostas (EuropeAid/160048/DH/ACT/Multi).

Além disso, é também necessário que o proponente:

- Tenha experiência em organizar ações/atividades orientadas para jovens;
- Tenha experiência em (co)liderar ações para a sustentabilidade;

<sup>6</sup> Aqui se inclui a capacidade de apresentar os relatórios apropriados, a movimentação de uma conta bancária adequada e equipa técnica com competências e formação para proceder a uma adequada gestão financeira.

- Tenha atividade aberta nas Finanças;
- Demonstre capacidade administrativa para gerir a subvenção<sup>7</sup>;
- Tenha a sua situação regularizada com as entidades estatais.

**Nota: cada organização ou indivíduo pode apresentar apenas uma candidatura enquanto proponente, mas pode participar como parceira noutras candidaturas.**

## VI ATIVIDADES ELEGÍVEIS

São elegíveis todas as tipologias de Ações de Rua que respeitem os objetivos do projeto People & Planet e as disposições definidas no presente documento.

Exemplos de tipos de Ação de Rua (outras são possíveis):

- Flashmobs;
- Pinturas de Murais;
- Sessões de debate que decorram ao ar livre e em espaços municipais;
- Desenvolvimento de jogos em espaço aberto;
- Exposições temáticas em espaços municipais;
- Ações em festivais municipais;
- Atividades culturais (música, teatro, etc.)
- Instalações artísticas
- Eventos desportivos ao ar livre (perto de rios, etc.)

Local de implementação das atividades: Portugal (continental e ilhas).

As seguintes atividades são consideradas NÃO ELEGÍVEIS:

- Patrocínios para participação em eventos;
- Ações para apoio financeiro à realização de estudos ou cursos de formação;
- Ações de apoio a partidos políticos;
- Ações de angariação de fundos;
- Financiamento direto à estrutura de funcionamento da organização candidata;
- Ações que visam principalmente a compra de materiais para a organização candidata (i.e. computadores, máquinas fotográficas e similares);
- Ações que expressem ou promovam discriminações contra pessoas ou grupos de pessoas com base no seu género, orientação sexual, religião ou etnia.

<sup>7</sup> Aqui se inclui a capacidade de apresentar os relatórios apropriados, a movimentação de uma conta bancária adequada com comprovativo de IBAN e competências para proceder a uma adequada gestão financeira.

## VII ORÇAMENTO

O mecanismo de subvenção tem um orçamento global de 14.500 euros e pretende apoiar até 10 Ações de Rua. O montante máximo de cada ação não poderá ultrapassar os 1.450 euros.

Este montante pode servir de cofinanciamento desde que o restante cofinanciamento não provenha também de Fundos Europeus.

O orçamento será indicado em Euros, de acordo com as rubricas definidas no Anexo 2.

### Custos elegíveis e não elegíveis

Para serem elegíveis, os custos têm de estar diretamente relacionados com a implementação da ação e devidamente suportados por documento fiscalmente aceite. Custos indiretos NÃO serão cobertos (rendas de escritório, custos com *leasing* de equipamentos, etc.).

Para o lote 2: o orçamento para recursos humanos não deve ultrapassar os 30% do valor total.

## VIII DURAÇÃO E OPORTUNIDADE

- 28 de junho de 2022: lançamento do convite à apresentação de propostas.
- 14 de setembro de 2022: data-limite para pedido de esclarecimentos ao IMVF.
- 18 de setembro de 2022: data-limite para apresentação da candidatura.
- 23 de setembro de 2022: publicação dos resultados da seleção (notificação por e-mail).
- 03 de outubro de 2022: primeira data possível para o início das atividades.
- 15 de agosto de 2023: última data possível para as atividades.

Data-limite para enviar relatórios (narrativo e financeiro) ao IMVF: até 30 dias após o fim das atividades previstas na candidatura, no máximo até 31 de agosto de 2023.

## IX DOCUMENTOS DA CANDIDATURA

A candidatura a apresentar deverá ser composta pelos seguintes elementos:

- 1) Proposta de projeto (com base na minuta do Anexo 1);
- 2) Orçamento do projeto (com base na minuta do Anexo 2);
- 3) Declaração de terceiros assinada (“Declaração Antifraude”, Anexo 3);
- 4) Declaração de não dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social.

As candidaturas devem ser apresentadas em português.

A candidatura completa deve ser enviada por via eletrónica para o seguinte endereço de e-mail: [tsimoes@imvf.org](mailto:tsimoes@imvf.org) até às **23h59m** do dia **18 de setembro de 2022**.

As candidaturas recebidas após esta data não serão consideradas.

## X PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Os critérios de seleção para a atribuição de apoio a terceiros sob a forma de subvenção por lote são:

- Competências e experiência do “Candidato” na implementação de Ações de Rua;
- Experiência do “Candidato” em temas relevantes, (ex.: alterações climáticas, desenvolvimento sustentável, consumo sustentável de água).

Os critérios de adjudicação por lote são:

- Relevância das atividades previstas de acordo com os objetivos do projeto;
- Abordagens inovadoras para a implementação de Ações de Rua;
- Capacidade de execução da entidade proponente;
- Cumprimento dos critérios de elegibilidade do proponente;
- Experiência com os grupos-alvo identificados;
- Eficiência da proposta (rácio impacto/orçamento).

A escolha das propostas de projeto será feita por um painel de avaliação. O comité de seleção será composto por 3 elementos que serão responsáveis pela avaliação e classificação das propostas recebidas e consideradas elegíveis, de acordo com uma grelha de avaliação pré-estabelecida.

Formulários incompletos serão considerados não elegíveis e rejeitados, não sendo objeto de avaliação pelo júri.

## XI CONDIÇÕES CONTRATUAIS

As entidades selecionadas assinarão um contrato com o IMVF antes do início do projeto, assumindo a responsabilidade pela implementação e gestão do projeto subvencionado.

As entidades apoiadas pelo lote 1 terão de comunicar as despesas aquando do término do projeto, justificando as despesas com base em documentos financeiros comprovativos (faturas, recibos, registos de pessoal e folhas de pagamentos, recibos de vencimento, comprovativos de pagamento dos gastos e respetivos impostos, etc.) que permitam verificar se os fundos foram utilizados para os efeitos e de acordo com o contrato.

Os jovens cidadãos apoiados pelo lote 2 terão também de comunicar as despesas a meio-termo do projeto, em acréscimo ao seu término.

Os candidatos apoiados terão de cumprir os requisitos de visibilidade do projeto People & Planet (inclusão do logótipo do projeto e dos logótipos e declarações da UE em todas as

comunicações, documentos, publicações, materiais, relatórios, posts nas redes sociais, etc.), bem como de contribuir para o sistema de monitorização do projeto People & Planet.

As rubricas orçamentais não gastas e despesas não justificadas devem ser reembolsadas ao IMVF ou serão descontadas no último pagamento.

Assim, o contrato deve incluir:

- Uma lista fixa e descrição das atividades a implementar;
- O orçamento do projeto;
- Obrigações de apresentar relatórios narrativos e financeiros (âmbito e momento);
- Obrigações de manter registos (âmbito e duração);
- Obrigação de apresentar comprovativo dos pagamentos recebidos;
- Os Termos de Referência do Convite à Apresentação de Candidaturas;
- A Declaração Antifraude assinada.

## XII PAGAMENTO

O pagamento será feito em Euros pelo IMVF para a conta bancária indicada pelo “Candidato”.

O pagamento será feito de acordo com o contrato assinado entre as partes.

O pagamento será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Lote 1:

- Primeira tranche após a assinatura do contrato, correspondente a 50% do montante total do apoio financeiro;
- Tranche após a aprovação do relatório interino, correspondente a 50% do montante total do apoio financeiro.

Lote 2:

- Primeira tranche após a assinatura do contrato, correspondente a 40% do montante total do apoio financeiro;
- Tranche após a aprovação do primeiro relatório interino, correspondente a 30% do montante total do apoio financeiro;
- Tranche final após a aprovação do segundo relatório, correspondente a 30% do montante total do apoio financeiro.



## XIII CONTACTO

Se tiverem questões sobre o processo de candidatura, as partes interessadas podem contactar o IMVF através do email [tsimoes@imvf.org](mailto:tsimoes@imvf.org), até **14 de setembro de 2022**.

## XIV ANEXOS

Anexo 1: [Minuta de proposta de projeto](#)

Anexo 2: [Minuta de proposta de orçamento](#)

Anexo 3: [Minuta de Declaração de Terceiros](#) (“Declaração Antifraude”)